



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1319/2017

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parcelamento de débito com a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizar a firmar parcelamento de débito junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no valor de R\$ 12.473,09 (doze mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos) a serem pagos em parcelas mensais e consecutivas, conforme autorizado pelo credor.

Parágrafo único - O valor indicado no *caput* do artigo terá a incidência dos juros legais e da correção monetária aplicada sobre índices oficiais de remuneração básica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 01 de Junho de 2017.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 01/06/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 01/06/17. 